



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

27 de fevereiro de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 055/2026

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE/FNDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE Diamante, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, bem como as normas e resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução do transporte escolar:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar, com a finalidade de acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução dos serviços de transporte escolar no âmbito do Município de Diamante-PB, especialmente no que se refere à aplicação dos recursos do PNATE/FNDE;

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – Joaquim Furtado de Moura – Representante da Secretaria Municipal de Transportes;
- II – Paulo Sharma Félix Machado – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III – Damião Cristiano Ribeiro Gomes Representante da Comunidade Escolar;

Art. 3º - Compete à Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte - Escolar:

- I – Acompanhar a execução dos serviços de transporte escolar;
- II – Verificar as condições dos veículos utilizados no transporte dos estudantes;
- III – Monitorar rotas, itinerários, horários e frequência do serviço;
- IV – Acompanhar a correta aplicação dos recursos do PNATE/FNDE;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

V – Elaborar relatórios, pareceres e recomendações sempre que necessário;

Art. 4º - O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta Portaria, permitida a recondução;

Art. 5º - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2026.


Hermes Mangueira Diniz Filho
Prefeito Constitucional